



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/06/2026 às 07:59**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 – 08:00**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 12/06/2026 – 09:00**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE**  
<https://pregaobanrisul.com.br>

*Aquisição de eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **12 de Junho de 2026, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, visando equipar e dar suporte às atividades de preparo, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos nas unidades administrativas, escolares, assistenciais ou demais setores vinculados ao órgão contratante.

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

**3.2.3** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, com marca e modelo e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

**4.4** O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br) - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br) - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

**8.6.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**15.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**15.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**15.4.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**15.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **16. VIGÊNCIA**

O presente contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

**17.3.** Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

**17.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**17.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**17.6** Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>  
e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br) - CNPJ: 91.553.941/0001-08  
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

18.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os bens deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Pirapó/RS.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

**e)** inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

**20.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**20.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 26 de maio de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Unidade	Total
1	2	Unid	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTU/h, Quente/Frio, 220V, c/ controle remoto, Garantia mín. 12 meses. (Instalação não inclusa)	R\$ 2.021,13	R\$ 4.042,26
2	6	Unid	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h, Quente/Frio, 220V, c/ controle remoto, Garantia mín. 12 meses. (Instalação não inclusa)	R\$ 2.282,30	R\$ 13.693,80
3	5	Unid	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h, Frio, 220V, Gás R32, Unid. condensadora em aço, Selo Procel A, NBR 16.401.(Instalação não inclusa)	R\$ 3.078,56	R\$ 15.392,80
4	50	Unid	Avental impermeável em PVC, 45x65cm.	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50
5	40	Unid	Babador infantil silicone cata-migalhas, ajustável, atóxico, estampas diversas.	R\$ 23,82	R\$ 952,80
6	14	Unid	Bacia em inox nº 28, espessura 0,6mm a 0,8mm.	R\$ 21,68	R\$ 303,52
7	14	Unid	Bacia em inox nº 32, espessura 0,6mm a 0,8mm.	R\$ 61,97	R\$ 867,58
8	14	Unid	Bacia em inox nº 34, espessura 0,6mm a 0,8mm.	R\$ 43,08	R\$ 603,12
9	14	Unid	Bacia em inox nº 40, espessura 0,6mm a 0,8mm.	R\$ 73,03	R\$ 1.022,42
10	29	Unid	Bacia plástica com tampa, cap. 5,5L.	R\$ 42,82	R\$ 1.241,78
11	14	Unid	Bacia plástica reforçada 40L, branca/cinza, com manoplas laterais.	R\$ 49,35	R\$ 690,90
12	11	Unid	Balde plástico 20L com tampa e alça, PP alta densidade, virgem e atóxico, branco.	R\$ 35,83	R\$ 394,13



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

13	14	Unid	Bandeja retangular inox, 48cm (01 com alça e 02 sem alça).	R\$ 60,86	R\$ 852,04
14	4	Unid	Batedeira Planetária, 750W, tigela 5L, 3 batedores, 220V, Garantia mín. 12 meses.	R\$ 439,65	R\$ 1.758,60
15	3	Unid	Cadeira giratória, encosto fixo, espuma injetada, Tela NewNet preta, ajuste a gás, rodízios nylon 50mm.	R\$ 579,03	R\$ 1.737,09
16	310	Unid	Cadeira plástica monobloco (PP), preta, empilhável, capacidade mín. 120kg, ergonômica.	R\$ 51,94	R\$ 16.101,40
17	2	Unid	Caixa de som torre 1000W RMS, Bluetooth, Amplificada, Garantia mín. 12 meses.	R\$ 1.652,67	R\$ 3.305,34
18	25	Unid	Caixa organizadora multiuso, 10L, aprox. 41x29x13,5cm.	R\$ 42,32	R\$ 1.058,00
19	14	Unid	Caixa plástica para alimentos 24,5L c/ tampa, atóxica (Livre de BPA), empilhável, branca.	R\$ 55,65	R\$ 779,10
20	9	Unid	Chaleira Elétrica inox, 1,8L, 220V, desligamento automático, Garantia mín. 12 meses.	R\$ 128,91	R\$ 1.160,19
21	200	Unid	Colher de sopa aço inox, acabamento brilhante, espessura 1,0mm a 1,2mm.	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
22	22	Unid	Colher para servir nº 09, alumínio reforçado, aprox. 38cm comprimento.	R\$ 15,36	R\$ 337,92
23	80	Unid	Copo infantil com bico e tampa de rosca, 200-300ml, livre de BPA, antivazamento.	R\$ 24,77	R\$ 1.981,60
24	2	Unid	Cortina de ar, 120cm, 240W, 220V, fluxo laminar, c/ controle remoto. (Instalação não inclusa)	R\$ 947,78	R\$ 1.895,56
25	4	Unid	Escada alumínio 7 degraus, reforçada, cap. 120kg, degraus antiderrapantes.	R\$ 280,51	R\$ 1.122,04



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

26	5	Unid	Escova para higienização de mamadeiras, cerdas macias, formato roliço.	R\$ 8,15	R\$ 40,75
27	15	Unid	Faca de serra para pão, inox, 7-8 polegadas, cabo polipropileno branco.	R\$ 14,79	R\$ 221,85
28	15	Unid	Faca para carnes 7", inox, fio liso, cabo polipropileno branco.	R\$ 76,47	R\$ 1.147,10
29	1	Unid	Fogão Industrial alta pressão, 06 queimadores ferro fundido (3 simples/3 duplos), bandeja coletora resíduos, Garantia mín. 12 meses.	R\$ 2.870,27	R\$ 2.870,27
30	20	Unid	Forma de pão média, alumínio, 27x10x5,5 cm.	R\$ 17,28	R\$ 345,60
31	4	Unid	Forno elétrico de bancada, mín. 48L, aço pintado, funções turbo e dourar, revestimento Easy Clean, porta vidro duplo, 220V, Selo Procel A.	R\$ 636,73	R\$ 2.546,91
32	1	Unid	Fragmentadora de papel profissional, 220V, cap. 15 folhas, nível P4, tritura CD/Cartão.	R\$ 1.471,03	R\$ 1.471,03
33	8	Unid	Frigideira panquequeira, antiaderente, 22cm diâmetro.	R\$ 58,70	R\$ 469,60
34	15	Unid	Garrafa térmica de pressão (Air Pot), 1,8L, inox, ampola de vidro.	R\$ 74,57	R\$ 1.118,55
35	15	Unid	Jarra com tampa inox 304, cap. aprox. 2L, espessura 0,8mm.	R\$ 114,86	R\$ 1.722,90
36	17	Unid	Jarra de vidro transparente com tampa, 1,5L.	R\$ 48,29	R\$ 820,93
37	20	Unid	Jogo de pratos fundos (Kit c/ 12), vidro transparente.	R\$ 67,49	R\$ 1.349,80
38	16	Unid	Jogo utensílios inox (7 peças): colher, garfo trinchante, concha, pegadores, escumadeira e fuê.	R\$ 91,90	R\$ 1.470,40
39	12	Unid	Kit alimentação infantil (4 peças): prato, 2 colheres e copo com bico, livre de BPA.	R\$ 33,63	R\$ 403,56
40	3	Unid	Liquidificador doméstico, copo mín. 1,5L, mín. 4 vel., 220V.	R\$ 152,51	R\$ 457,53



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

41	2	Unid	Liquidificador industrial 4L, 800W, corpo em aço inox.	R\$ 501,93	R\$ 1.003,86
42	2	Unid	Mesa de papinha 5 lugares, estrutura aço epóxi, tampo MDF, cintos de 5 pontas, estofado removível.	R\$ 2.962,39	R\$ 5.924,78
43	4	Unid	Micro-ondas, mín. 34L, potência mín. 1300W, 220V, Selo Procel A, Garantia mín. 12 meses.	R\$ 612,53	R\$ 2.450,12
44	7	Unid	Panela de pressão 10L, alumínio com revestimento antiaderente, tampa polida.	R\$ 253,58	R\$ 1.775,06
45	10	Unid	Porta guardanapo em aço inox.	R\$ 19,15	R\$ 191,50
46	1	Unid	Projeter multimídia E20, 3 LCD, XGA, 3.400 Lumens, HDMI, Bivolt.	R\$ 3.725,57	R\$ 3.725,57
47	5	Unid	ROÇADEIRA A GASOLINA - Cilindradas(cm <sup>3</sup> ): 37,7 - Potência: 1,7 Kw - Potencia: 2,3 HP - Capacidade do tanque de combustível (litro): 0,75 - sistema de corte com fio de nylon(cabeçote de corte) e lâmina de 2 ou 3 pontas; - cabo multifuncional: todos os elementos de manuseio para controle do motor estão integrados neste cabo, o cabo multifuncional está integrado no cabo de manejo da roçadeira; com cabo aberto e protetor de segurança. Acompanha: cinto de sustentação p/ombro, prato giratório (apenas p/ lâminas), conjunto de corte (lâmina e carretel) e manual de instrução. Garantia de 12 meses	R\$ 3.456,87	R\$ 17.284,35
48	14	Unid	Tábua de corte multiuso, plástico (polietileno), 35x21cm.	R\$ 50,57	R\$ 707,98
49	21	Unid	Travessa refratária de vidro c/ tampa de silicone, cap. 3,6L.	R\$ 57,58	R\$ 1.209,18



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**  
**ANEXO II**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

Licitação 021/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, tipo menor preço por item.

**Contrato nº xxx/2026**

Celebram entre si,

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.941/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato, por sua titular, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2026, sendo assim, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de eletrodomésticos, utensílios e equipamentos de cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, visando equipar e dar suporte às atividades de preparo, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos nas unidades administrativas, escolares, assistenciais ou demais setores vinculados ao órgão contratante.

Todos os itens devem estar em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), sendo os valores unitários os constantes na Cláusula Primeira do objeto.

A forma de pagamento no município de Pirapó RS é por empenho de despesa, em até 10 dias após apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente assinada por responsável pelo recebimento ou secretário da pasta.

Os dados bancários para pagamento deverão ser em nome da razão social da contratada. Se no decorrer do processo houver ocorrido alterações por mudanças empresariais do fornecedor, dita documentação deverá ser apresentada à administração pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

### **CLAUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Pirapó/RS.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

### **CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços propostos na licitação da qual se origina o presente contrato poderão ser reajustados com a única e justa finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nas mesmas proporções dos preços pagos pelas licitantes aos seus fornecedores, desde que sejam mantidos compatíveis com os praticados no mercado, cuja conferência deverá ser feita por servidor designado pela Administração.

### **CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

**O CONTRATANTE obriga-se a:**

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**3- Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e seus empregados;

3.2 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.3 apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial,



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

3.4 A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matérias de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

3.5 Fornecer equipamentos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período escrito nos requisitos descritos no Termo de Referência.

3.6 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

3.7 Para os equipamentos de maior complexidade operacional (Itens 01, 02, 03, 32, 46), a contratada deverá fornecer, no ato da entrega ou em data agendada pela administração, orientação técnica básica ou capacitação presencial/remota aos servidores indicados, abordando a correta utilização, montagem (quando aplicável), normas de segurança e procedimentos de manutenção preventiva básica

3.8 Em caso de falhas que não são provenientes do uso dos usuários, mas sim de vícios de fábrica, os equipamentos devem ser encaminhados para manutenção se ainda estiverem na vigência da garantia contratual.

3.9 A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da Nota de Empenho emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pelo Contratante.

3.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.13 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br) - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) dar causa à execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias corridos, hipótese em que poderá ser aplicada multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

e) dar causa à inexecução total do contrato: aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

### **CLAUSULA OITAVA-DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos do artigo art. 124, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

### **CLAUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

Somente terá eficácia o presente contrato após a publicação de sua súmula na imprensa oficial do município de Pirapó/RS.

### **CLAUSULA DECIMA -DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na lei federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORUM**

Elegem as partes o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

Pirapó, XXXX de XXXX de 2026.

**LAURI LUIZ SCHEEREN**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>  
e-mail: [licitacao@pirapo.rs.gov.br](mailto:licitacao@pirapo.rs.gov.br) - CNPJ: 91.553.941/0001-08  
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ**

**Município de Pirapó/RS**  
**Licitação nº 021/2026**  
**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Item	Quant	Medida	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)